

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU57

ESTADO DE SÃO PAULO

164

Processo n.º 3/002.530-3 - Tomada de Preços n.º 003/03

N.º Contrato: 164

Processo Administrativo n.º 3/002.530-3 - Tomada de Preços n.º 003/03

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto:

Fornecimento parcelado de Medicamentos.

Inicio

02 (dois) meses, contados com assinatura do Contrato

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita 1030100372066 Manutenção Divisão Rede Básica

Valor:

R\$20.842,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, sediada na cidade de Itapira/SP, à Avenida Paoletti, 363 – Nova Itapira, Cep. 13.970-970, fone (19) 3863-9500, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.734.671/0004-02, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 03/002.530-3 – Tomada de Preços n.º 003/03, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA fornecerá, parceladamente, os medicamentos constantes da Tabela abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
04	30.000	Amiodarona 200 mg – comprimidos – Marca: Miocoron	0,153	4.590,00
08	2.000	Benzoato de Benzila – 250 mg/ml, frascos com 100 ml – Marca: Zilaben	1,35	2.700,00
16	60.000	Complexo B – comprimidos – Marca: Benormal	0,031	1.860,00
23	1.000	Dextroclorofeniramina 2 mg / 5 ml – xarope, frasco c/ 120 ml – Marca: Dexclor	0,97	970,00
24	12.000	Dextroclorofeniramina 2 mg - comprimidos - Marca: Dexclor	0,022	264,00
49	40.000	Prednisona 20 mg – comprimidos – Marca: Predson	0,081	3.240,00
50	600	Prometazina(cloridrato de) 25 mg/ml- ampolas - Marca: Pamergan	0,43	258,00
54	60.000	Amitriptilina 25 mg comprimidos – Marca: Amytril	0,036	2.160,00
64	20.000	Allopurinol 300 mg – Comprimidos – Marca: Uricemil	0,179	3.580,00
66	1.000	Óleo Mineral frasco com 100 ml – Marca: Mineróleo	1,22	1.220,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50%(cinquenta por cento) dos itens em 05(cinco) dias após a assinatura do contrato e o restante em 30(trinta) dias após a assinatura do mesmo;
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito à Rua Major Matheus, 07;
  - 2.2.1 Os produtos entregues deverão ter a validade de 12(doze) meses;
- 2.3 O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos medicamentos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato no.

164

Processo n.º 3/002.530-3 - Tomada de Preços n.º 003/03

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$20.842,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

1030100372066 Manutenção Divisão Rede Básica

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos se darão em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido;
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
  - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
  - b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, de de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAOLA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

2- titniaf: